

LEI Nº 853/87

Eu, JOÃO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei e de conformidade com o § 3º do artigo da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um Crédito Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil Cruzados), destinado ao pagamento de amortização de dívida e juros de mora, junto ao Instituto Administrativo Financeiro de Previdência e Assistência Social.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão atendidas pela finalidade do exercício de arrecadação do exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P. M. de Chaporã, 11 de Junho de 1987.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo